

**SEMINÁRIO**  
**INSTRUMENTOS DE DIREITO PRIVADO NA PROTEÇÃO**  
**AO MEIO AMBIENTE**

---

**Áreas Contaminadas**

---

*Professora: Patrícia Iglecias*

*Monitores: Vanessa Ferrari*  
*Tiago Trentinella*

---

**CASO PRÁTICO**

---

O Ministério Público ajuizou ação civil pública visando à recuperação integral da área contaminada pelo depósito de rejeitos da Chácara Mizutani. No polo passivo figuravam Bonson&Bonson S/A, Banco PagueDjá S/A, Conta&Mina Serviços Ambientais Ltda., João da Silva Carretos EIRELI, Vaza Tratamento de Resíduos Ltda. e o simpático Senhor Mizutani<sup>1</sup>.

No decorrer do processo, a CETESC destacou que a magnitude do dano tornava impossível o retorno ao *status quo ante*. Não obstante, a exigente magistrada Vanessa Maserati condenou todos os réus a dividirem igualmente os custos da recuperação.

Para surpresa do *Parquet* e do juízo, a Bonson&Bonson S/A faliu. O Banco PagueDjá S/A quebrou. Descobriu-se que a Conta&Mina Serviços Ambientais Ltda., a João da Silva Carretos EIRELI e a Vaza Tratamento de Resíduos Ltda. eram apenas empresas de fachada sem qualquer patrimônio. Finalmente, o simpático Senhor Mizutani vivia de sua aposentadoria rural.

Moral da história: a Chácara Mizutani virou uma área contaminada órfã.

---

**DISCUSSÃO**

---

Responda às questões abaixo considerando o caso prático acima e os textos de referência anexos.

- 1) Comente a condenação à reparação integral do dano em contraposição à opção de gerenciamento de risco.
- 2) Como presidente da CETESC, proponha medidas que a administração pública pode adotar no caso da Chácara Mizutani.

---

<sup>1</sup> Vide caso prático do seminário “Nexo Causal”.